

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.276/99

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1º. O Orçamento geral do Município de PARANACITY, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS E DESPESAS dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a RECEITA em R\$-6.250.000,00 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO			
1.1	RECEITAS CORRENTES			
	Receita Tributária	R\$-	563.700,00	
	Receita Patrimonial	R\$-	95.000,00	
	Receita Industrial	R\$-	50.000,00	
	Transf. Correntes	R\$-	2.993.300,00	
	Outras Rec. Correntes	R\$-	273.650,00	R\$- 3.975.650,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL			
	Operações de Crédito	R\$-	300.000,00	
	Alien. de Bens	R\$-	110.000,00	
	Amort. de Empréstimo	R\$-	6.850,00	
	Transf. de Capital	R\$-	1.104.000,00	
	Outras rec. de Capital	R\$-	3.500,00	R\$ 1.524.350,00
SUB-TOTAL DA RECEITA				R\$- 5.500.000,00
	FUNDOS (Exclusive transf. do Tesouro)			
2.	RECEITA DOS FUNDOS			
2.1	RECEITAS CORRENTES	R\$-	638.000,00	
2.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	112.000,00	
	TOTAL			R\$- 750.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA			R\$- 6.250.000,00

ART. 3º.A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I	PODER LEGISLATIVO			R\$- 163.200,00
0100	Legislativo Municipal	R\$-	163.200,00	
II	PODER EXECUTIVO			R\$- 5.336.800,00
0200	Executivo Municipal	R\$-	153.850,00	
0300	Secr. de Administração	R\$-	573.000,00	
0400	Serviços da Fazenda	R\$-	425.750,00	
0500	Serviços de Assist. Rural	R\$-	120.900,00	
0600	Serviços de Obra e Viação	R\$-	600.000,00	
0700	Serv. Educação e Cultura	R\$-	1.732.800,00	
0800	Serv. Saúde e Assist. Social	R\$-	775.500,00	
0900	Serviços Urbanos	R\$-	955.000,00	
TOTAL DA DESPESA C/ RECURSOS DO TESOUREO				R\$- 5.500.000,00
DESPESAS A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS DOS FUNDOS				R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA				R\$ 6.250.000,00

ART. 4º. Os fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão orçamento próprio elaborados na forma da Legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Os orçamentos de que trata este Artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ART. 5º. O Executivo Municipal é autorizado abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no CAPUT deste artigo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

ART. 6º. Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o executivo municipal autorizado a movimentar por órgão central, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

PARAGRAFO ÚNICO: As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5o. desta Lei.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, estado do Paraná em 06 de Abril de 1.999.


José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Publicidade Oficial "O Recensor"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 10 / 104 / 1999

